

Lei nº. 579/2005

De 26 de Dezembro de 2005

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio que Menciona e dá outras Providências

O Povo do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Onédio Fagundes de Souza, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

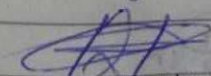
Art 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Termos, Acordos ou Ajustes, com entidades públicas ou privadas, visando atendimento Médico - Odontológico, Seguros, Financiamentos e Crédito pessoal aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na órbita de cada Governo, inclusive a vereadores, em face dos Orçamentos vinculados.

Art 2º A autorização contida no artigo anterior não poderá gerar nenhuma despesa para o Município.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 26 de Dezembro de 2005.



Onédio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal



Cláudio Marco Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração